

EIXO TEMÁTICO 10 | QUESTÕES SOBRE ENVELHECIMENTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMO POLÍTICA PÚBLICA PARA A PESSOA IDOSA

THE SOCIAL ASSISTANCE POLICY AND THE COEXISTENCE AND STRENGTHENING OF LINKS AS PUBLIC POLICY FOR THE ELDERLY

Gilvania dos Santos Matos¹

RESUMO

O artigo aborda a implementação e o impacto da Política de Assistência Social no Brasil, com ênfase especial no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado para a população idosa. Trata-se de um estudo teórico de base bibliográfica que busca contribuir nos debates acerca da política de assistência social. Tem como objetivo analisar o impacto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na qualidade de vida da pessoa idosa, dentro do contexto da Política de Assistência Social brasileira. A pesquisa é de natureza qualitativa e documental, buscando compreender as características, percepções e impactos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para a pessoa idosa dentro do contexto da Política de Assistência Social no Brasil. O SCFV desempenha um papel vital no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, reafirmando o compromisso do Estado com a proteção social da Pessoa Idosa.

Palavras-chave: Política de Assistência Social. Pessoa idosa. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ABSTRACT

The article addresses the implementation and impact of the Social Assistance Policy in Brazil, with special emphasis on the Coexistence and Strengthening of Bonds Service (SCFV) aimed at the elderly population. This is a theoretical study with a bibliographic basis that seeks to contribute to debates about social assistance policy. It aims to analyze the impact of the Coexistence and Strengthening of Bonds Service (SCFV) on the quality of life of elderly people, within the context of the Brazilian Social Assistance Policy. The research is qualitative and documentary in nature, seeking to understand the characteristics, perceptions and impacts of the Coexistence and Bond Strengthening Service (SCFV) for elderly people within the context of the Social Assistance Policy in Brazil. The SCFV plays a vital role in strengthening family and community ties, reaffirming the State's commitment to the social protection of the Elderly.

Keywords: Social Assistance Policy. Elderly. Coexistence and Bond Strengthening Service.

1 INTRODUÇÃO

A política de assistência social é uma área de atuação do Estado que tem como objetivo garantir os direitos sociais e a inclusão social das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Ela busca promover a igualdade de oportunidades, a autonomia, a participação e o acesso aos direitos básicos, como saúde, educação, moradia, alimentação e trabalho (PNAS, 2004).

A assistência social se baseia nos princípios da universalidade, da igualdade, da equidade, da descentralização, da participação social e da complementaridade dos serviços. Ela é regida por legislações e normativas específicas, como a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Trata-se de um estudo teórico de base bibliográfica que busca contribuir nos debates acerca da política de assistência social, sobretudo, para reafirmar a grande importância das políticas públicas na vida da pessoa idosa, através de ações significativas que promovam o acesso aos seus direitos.

Justifica-se pela sua relevância social e potencial impacto na formulação e execução de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa, especialmente no que diz respeito ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) enquanto política de proteção social básica.

A Política de Assistência Social consiste em um conjunto de diretrizes, programas e ações estabelecidas pelo Estado com o objetivo de garantir a proteção social e o acesso a direitos básicos para a população, especialmente aquela em situação de vulnerabilidade. No Brasil, essa política é regida pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que definem os princípios, objetivos e formas de operacionalização das ações socioassistenciais. (Brasil, 2014).

Esse entendimento da Assistência Social está relacionado a sua base de formação, embora rompendo com a ideia assistencialista ainda assim, essa política “é comumente identificada como um ato subjetivo, de motivação moral, movido espontaneamente pela boa vontade e pelo sentimento de pena, de comiseração” (Pereira, 2020).

Em suma, o referido trabalho possui a pretensão de contribuir como provocação reflexiva acerca desta temática, bem como para a categoria do Serviço Social, que atua diretamente na execução das políticas públicas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A política de assistência social é um conjunto de ações e diretrizes que visam garantir o acesso a benefícios sociais básicos, como saúde, educação, moradia, alimentação, entre outros, para a população em situação de vulnerabilidade social (PNAS, 2004).

O objetivo dessa política é promover a inclusão social e a melhoria das condições de vida das pessoas em situação de pobreza, desigualdade, violência, discriminação, entre outros problemas sociais. Para isso, são desenvolvidos programas e serviços que buscam atender às necessidades dessas pessoas, promovendo sua autonomia e o exercício da cidadania.

A política de assistência social é baseada nos princípios da universalidade, que garante o acesso a todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade, da equidade, que busca garantir que todos tenham acesso aos mesmos direitos e oportunidades, e da participação social, que envolve a participação da sociedade na formulação, execução e avaliação das políticas sociais (PNAS, 2004).

Entre os principais programas e serviços da assistência social estão o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

A política de assistência social é uma importante ferramenta para combater a desigualdade social e promover a justiça social em um país. A sua efetivação depende de investimento público, planejamento estratégico, articulação entre os diferentes setores governamentais e a participação da sociedade civil (PNAS, 2004).

A integração da Assistência Social, por meio da Constituição Federal de 88, no campo da seguridade social enquanto política social pública colocou-a no princípio de bem-estar social brasileiro, almejando a certeza de três seguranças sociais: segurança de sobrevivência, no que concerne a autonomia; de amparo e de convivência familiar. (PNAS, 2004).

Tal política, assegura a precedência da responsabilidade estatal no seu financiamento, idealização e desempenho. Esse status atribui obrigatoriedade de prática pelo domínio administrativo, encargo político dos emissários notórios na sua materialização e acolhimento para atendimento aos direitos do cidadão (Boschetti, 2009).

Dessa forma, na conjuntura de legitimação da Assistência Social, alguns documentos requerem visibilidade como a aprovação da Política Nacional de Assistência Social no ano de 2004 (PNAS, 2004), estruturada ao processo de adesão e efetivação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS, 2005). Na esfera de uma circunstância contrária a avanços na conjuntura social, a PNAS/2004 vem objetivar “e tornar claras as diretrizes para efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado” (Couto; Yazbek, Silva, Raichelis, 2012, p. 60).

Nesta perspectiva, o SUAS possui a competência de dar notoriedade às ações executadas na política de Assistência Social, ao instalar em todas as esferas públicas as responsabilidades, ônus e categorias de serviços, benefícios e ações no contexto da política de Assistência Social, como “de grau definitivo ou eventual, desempenhados e gerados por pessoas jurídicas de direito dentro da conjuntura de universalidade e de ação em rede organizada em conjunto com a sociedade civil”. (Couto; Yazbek, Silva, Raichelis, p. 60).

Sabemos que a Política de Assistência Social se apoia na descentralização político-administrativa com o controle social, trazendo notoriedade para alguns eixos, como: a matricialidade sociofamiliar, ações intersetoriais e territorialização.

Nesta perspectiva, a implementação e organização dos serviços socioassistenciais, são essenciais para a estruturação dos níveis de proteção da assistência será de acordo com os territórios de referência (proteção social básica e especial de média e alta complexidade). Trata-se de um mecanismo de aproximação das ações assistenciais às necessidades dos cidadãos por meio das especificidades locais, do lugar vivido e elaborado através da participação social desta política. situar

Destarte, é imprescindível entender o papel da Assistência Social como política pública indispensável à garantia de direitos, sendo a Assistência Social o espaço de produção e reprodução da subalternidade, porém, representa mais do que isso, haja vista que desde sua instituição se mostra como política pública de direito de todos que dela necessitarem.

2.2 POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITO DA PESSOA IDOSA

O nosso país envelhece a passos gigantescos. Durante o século XX um brasileiro vivia em média 33 anos e hoje a expectativa de vida ao Brasil tem envelhecimento recorde, pois pessoas de 65 anos ou mais chegam a 10,9% da população. Grupo nessa faixa etária se aproxima de 22,2 milhões em 2022, com alta de 57,4% ante 2010, diz Censo (IBGE, 2022).

O problema acometido pela maior expectativa de vida está nas aposentadorias que devem ser pagas, de onde sairão salários sem que isso danifique a economia do país. Adentrando a política pública da Assistência Social no atendimento ao idoso, requer uma democracia participativa onde a população deve participar na formulação e implementação da política, bem como no controle das mesmas.

Nesse contexto, Beauvoir (1990), sinaliza que na sociedade capitalista o envelhecimento aparece como problema social e “não somente as pessoas idosas são muito mais numerosas que outrora, mas elas não se integram mais espontaneamente à sociedade. A velhice tornou-se o objeto de uma política” (Beauvoir, 1990, p. 273). Cumpre notar, portanto, que a velhice transcende à barreira do âmbito doméstico e familiar e tem sido acolhida pela sociedade capitalista como fonte de problema.

Dados do ministério da justiça apontam no que tange ao idoso, sobre a política pública de Assistência Social, constituir área estratégica de expressiva cobertura em todas as esferas governamentais onde:

a) Na União existe a transferência continuada de renda a idosos impossibilitados de prover a sua própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; e proteção social básica e especial à pessoa idosa.

b) A esfera Estadual, Municipal e no Distrito Federal: ações desenvolvidas pelos governos que em parceria com o Governo Federal ou instituições privadas, podem contemplar celebração de convênios para prestação de serviços especiais; distribuição de benefícios eventuais; criação e regulamentação de atendimentos asilares, realização de programas educativos e culturais; isenções fiscais de entidades particulares, dentre outros.

O termo política diz respeito a um conjunto de objetivos que informam determinado programa de ação governamental e condicionam sua execução. Política Pública é a expressão atualmente utilizada nos meios oficiais e nas ciências sociais para substituir o que até a década de setenta, era chamado planejamento estatal (Borges, 2002).

Nos Estados democráticos modernos, o conceito de política pública tem íntima ligação com o de cidadania, pensada como o conjunto das liberdades individuais expressas pelos direitos civis (Neri, 2005). A concretização da cidadania ocorre através do espaço político, como o direito a ter direitos.

De acordo com Borges (2002), o Estado brasileiro não garante o acesso de uma população amplamente desprivilegiada, a exemplo da maioria dos idosos, aos serviços públicos que poderiam dignificar o seu cotidiano.

A autora enfatiza que pelas vias práticas o que ocorre realmente é que: “os que, detém renda mais alta suprem suas necessidades e resolvem seus problemas no âmbito do privado” (por exemplo, tornando-se beneficiários de planos de saúde obtendo a assistência médica mais rápida que a do SUS), com o incentivo da perspectiva neoliberal, porque isso favorece o desenvolvimento do mercado. Fica claro e evidente que o Estado tem um papel importante na dinâmica social onde o mesmo é quem produz bens e serviços que atendem toda a sociedade.

3 SERVIÇOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS À PESSOA IDOSA

O BPC é um benefício financeiro destinado a pessoas com deficiência e idosos de baixa renda que não possuem meios de prover seu próprio sustento ou de tê-lo provido pela família. Ele é voltado para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e cuja família possui renda per capita inferior a um quarto do salário mínimo. Para Vaitsman e Lobato (2017, p.01), o “Benefício de Prestação Continuada – BPC é um direito assistencial garantido pela Constituição Federal de 1988 aos idosos com 65 anos ou mais de idade e a pessoas com deficiência cuja renda familiar seja de até 1/4 do salário mínimo”.

Este benefício tem como objetivo garantir a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência e idosos, possibilitando a inclusão social e promovendo o acesso a direitos básicos, como saúde, educação e assistência social. Além disso, o benefício também contribui para a redução da desigualdade social no país.

Já o SCFV é um serviço oferecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que tem como objetivo promover a inclusão social e o fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes, idosos. O serviço é disponibilizado por meio de atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer, buscando estimular o desenvolvimento pessoal e social dos participantes (Brasil, 2014).

Este serviço é voltado para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a prevenção da violência, a proteção de direitos e o desenvolvimento integral dos seus membros. Além disso, o serviço atua como um espaço de acolhimento e apoio, proporcionando o convívio social e comunitário, o fortalecimento de habilidades e a promoção da cidadania (Brasil, 2014).

Tanto o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são programas sociais importantes do governo brasileiro que visam garantir o direito à assistência social e promover a inclusão e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo ainda o acesso a direitos básicos e promoção da inclusão social de grupos vulneráveis da população. Eles são fundamentais para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3.1 A IMPORTÂNCIA DO SCFV PARA A PESSOA IDOSA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma política pública no Brasil que busca promover a inclusão e o fortalecimento dos idosos na sociedade, através de atividades e projetos que visam estimular a convivência social, a autonomia e a participação ativa na comunidade (Brasil, 2014).

Criado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa é coordenado pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Esses locais oferecem diversas atividades e programas, como oficinas de artesanato, cursos de informática, atividades físicas, rodas de conversa, passeios culturais, entre outros (Brasil, 2014).

Além de proporcionar momentos de lazer e aprendizado, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos também tem como objetivo fortificar as relações familiares e comunitárias, estimulando o envelhecimento ativo e saudável dos idosos, e prevenindo situações de isolamento social e negligência (Brasil, 2014).

A participação no serviço é voluntária e gratuita, e os idosos interessados podem se inscrever nos CRAS mais próximos de sua residência. É importante ressaltar que o serviço não oferece cuidados de saúde ou assistência direta, mas sim espaços de convivência e trocas sociais.

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa é uma importante forma de valorização e promoção dos direitos dos idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Para Teixeira (2020), o envelhecimento não é somente uma ação caracterizada por distinções e perspectivas, porém é marcado ainda por desigualdades sociais. Essas, em uma sociedade de divisões e da concorrência como fatores determinantes, assinalam o percurso dos indivíduos e a maneira como envelhecem que se aguçam ainda mais na velhice, assumidos como uma dificuldade para as políticas públicas, para as novas origens e para a sociedade, sobretudo a dos mais desprovidos, que não são capazes de adquirir os benefícios no mercado.

Os idosos participantes do SCFV têm 60 anos ou mais, conforme idade mencionada no Estatuto do Idoso (Brasil, 2003). O público acolhido possui acesso aos seus direitos através de serviços setoriais que estão diretamente ligados à saúde, cultura e educação.

As atividades do SCFV para a pessoa idosa, proporcionam: melhorias na autoestima e autocuidado; aprendizados que os norteiam e auxiliam a se posicionar melhor perante a si e na relação com o outro e é uma alternativa de ocupação próximo do seu território (Brasil, 2014).

Entretanto, há uma grande lacuna, pois não é executado trabalho social nos domicílios (Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas), de acordo com Brasil (2009), haja vista que muitas pessoas não possuem mais mobilidade para frequentar o CRAS.

A participação em serviços de convivência oferece oportunidades de convívio e apoio social e o SCFV e as atividades proporcionadas no CRAS exercem a sua função enquanto política de proteção social, como parte integrante do SUAS. Contudo na perspectiva de que as pessoas idosas atinjam um envelhecimento ativo, esses serviços ainda necessitam ser aprimorados, para fornecer a essa população serviços de qualidade, e deste modo, prevenir situações de vulnerabilidades e riscos sociais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na discussão acerca da Política Nacional de Assistência Social (2004) e a incorporação das demandas da sociedade brasileira no que pulsa a responsabilidade política do Estado, foi possível trazer um apanhado no que tange a efetivação da assistência social com o direito social. Neste sentido, a Política de Assistência Social traz direitos e garantias no que diz respeito a sua

eficaz implementação na ampliação e no melhoramento, sobretudo, dos serviços dedicados à população de modo geral.

O estudo colaborou para a reflexão e compreensão da importância do SCFV, como também para discorrer como o trabalho pode ser desenvolvido a partir de uma perspectiva de valorização do ser social enquanto pessoa idosa.

Em suma, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para a pessoa idosa representa uma importante ferramenta dentro da Política de Assistência Social no Brasil. Ao proporcionar atividades socioeducativas, culturais e recreativas, o SCFV não apenas promove o envelhecimento ativo e saudável, mas também fortalece os vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a inclusão social e a qualidade de vida dos idosos.

REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. **A Velhice**. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BORGES, C.M.M. Gestão participativa em organizações de idosos: instrumento para a promoção da cidadania. In FREITAS, E.V. de ET AL. **Tratado de geriatria e gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2002.

BOSCHETTI, Ivanete. **Avaliação de políticas, programas e projetos sociais**. In: CFESS/ ABEPSS (Org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004: norma operacional básica NOB/SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005. Disponível em: www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/pnas-2004-e-nobsuas_08-08-2011.pdf/view. Acesso em: 9 mar. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB-SUAS**. Brasília: nov. 2005b.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo 2022**: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. Agência IBGE notícias, 2022.

BRASIL. **Tipificação nacional de serviços socioassistenciais**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social. 2014.

COUTO, Berenice Rojas; YAZBEK, Maria Carmelita; SILVA, Maria Ozanira da Silva; RAICHELIS, Raquel. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2012.

NERI, A.L. A política de atendimento aos direitos da pessoa idosa expressa no Estatuto do idoso”. **A Terceira Idade**, v.16, n.34, p.7-24, 2005.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Reestruturação perversa dos fundamentos éticos da política social: do ethos solidário à moral egoísta. In: PEREIRA, Potyara Amazoneida P. (org.). A ascensão da nova direita e o colapso da soberania política: transfigurações da política social. São Paulo: Cortez, p. 87-118, 2020.

TEIXEIRA, S.M. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, no 137, p. 135-154, jan/abr. 2020.

VAITSMAN, J., LOBATO, L. V. C. Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas com deficiência: barreiras de acesso e lacunas intersetoriais. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. 2017, vol. 22, no. 11, pp. 3527-3536, ISSN: 1413-8123 [viewed 1 December 2017].